

Santa Bárbara D'Oeste (SP), 23 de SETEMBRO de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE



DATA: 24/09/2021

HORA: 13:50

Requerimento à Presidência Nº 326

Autoria: NovaVia Transportes e
Serviços Ltda

Assunto: Acessibilidade aos pontos de
ônibus

Chave: 8794B

PROTOCOLO
06215/2021

Ofício nº 2609/2021 - SBO

REFERÊNCIA: 483/2020 - GPC/DL – Ic

EMENTA: Acessibilidade nos pontos de ônibus

NOVAVIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.,

na qualidade de Concessionária Pública do Transporte Coletivo Urbano neste Município e em atenção ao Vosso Ofício retro mencionado, vimos pela presente, através de nosso preposto infra assinado, prestar os esclarecimentos quanto ao requerimento aprovado por esta Eg. Casa de Leis do Município de Santa Bárbara d'Oeste, o que o faz pelas seguintes motivações, de fato e de direito, as seguir expostas:

EXPONDO:

1. Consoante Se observa do ofício retromencionado, nos encaminhado na data de 21 de setembro p.p., nota-se que a essa Eg. Casa de Leis aprovou moção de apelo nº 441/2021, de autoria do Nobre vereador Júlio César Santos da Silva – Kifu, através da qual vem solicitar à esta Signatária para que *“execute melhorias*

por mais acessibilidade em todos os pontos de ônibus destinados a embarque e desembarque de passageiros, no município de Santa Bárbara d'Oeste”.

2. Primeira situação a se esclarecer, é que pelo referido ofício em testilha, não é possível se compreender a que tipos de “melhorias por mais acessibilidade” este Nobre vereador se refere: se acessibilidade tátil para deficiente visual, no piso dos pontos, se nas guias das calçadas para alguma melhora no acesso de cadeirantes, etc.

Logo, à guisa de maiores informações, presume esta Signatária que as referidas melhorias devem se referir à obras de engenharia ou construção civil, tais como as citadas acima, como: promoção de guias rebaixadas para acesso de cadeiras de rodas; piso da calçada com acessibilidade para deficientes visuais; etc

3. De qualquer modo, as prováveis acessibilidades que os nobres edis questionam são de responsabilidade do ente executivo municipal de Santa Bárbara d'Oeste, sendo a Prefeitura a única responsável pelas mesmas.

Destaca-se que a Signatária apenas deve fornecer e instalar os pontos, de acordo com o modelo, nos locais e de acordo com o quantitativo previstos no Edital e determinados pela Prefeitura, não sendo de reponsabilidade da concessionária qualquer outra responsabilidade correlata.

4. Logo, salvo melhor juízo, deve essa casa de Leis promover ofício ao Executivo Municipal, para que este elabore ou apresente seus estudos, informações, etc, quanto às referidas melhorias de acessibilidade intencionadas por Vossas Senhorias.

Contando com a compreensão de Vossa Senhoria,
reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente

PP 
NOVAVIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Ao Ilmo Presidente da Camara de Vereadores Santa Bárbara d'Oeste
Vereador Joel Cardoso
C/C: Imo Vereador Júlio César Santos da Silva – Kifu
Nesta.